



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 591/2021

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "Altera dispositivos da lei n. 2.672, de 09 de setembro de 2020."

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.672/20. ART. 30, INCISO I, DA CF. ART. 8o. INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que altera a lei municipal n. 2.672/20, que versa sobre as medidas de proteção e segurança a serem adotadas no uso de elevadores no município de Manaus.

Analisando o projeto, não vislumbramos ilegalidade, nem inconstitucionalidade, pois está de acordo com a premissa de legislar sobre assuntos de predominante interesse local da Municipalidade. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



"Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

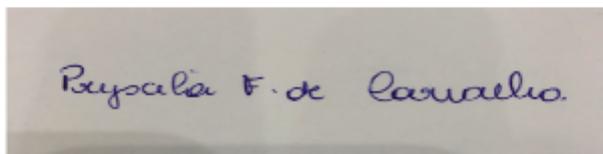
...

Art. 8o. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta e o que o projeto versa sobre assunto de predominante interesse local, opinamos pela legalidade do projeto

Manaus, 22 de novembro de 2021.



Priscila F. de Carvalho

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM
